

# SELEÇÃO 2023.2

# CODAI

Colégio da UFRPE

**CURSOS TÉCNICOS**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**AGROPECUÁRIA**  
**ALIMENTOS**

[www.codai.ufrpe.br](http://www.codai.ufrpe.br)



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

**CODAI**

COLÉGIO AGRÍCOLA  
DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

## Sumário

1. QUAIS SÃO OS CURSOS?.....	2
2. QUEM PODE CONCORRER ÀS VAGAS?.....	2
3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO? .....	3
4. COMO FUNCIONA O SISTEMA DE COTAS? .....	4
5. QUAL O TOTAL DE VAGAS OFERTADAS?.....	9
6. COMO SERÁ O PROCESSO SELETIVO?.....	10
7. ONDE OS RESULTADOS SERÃO DIVULGADOS?.....	11
8. COMO FAZER O PEDIDO DE RECURSO? .....	12
9. COMO REALIZAR A MATRÍCULA? .....	12
10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2023.2 .....	15
11. INFORMAÇÕES.....	15
ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PROCESSO SELETIVO 2023.2 .....	16
ANEXO 2 - TERMO DECLARATÓRIO PARA CONCORRER ÀS VAGAS POR COTAS PROCESSO SELETIVO 2023.2 .....	17

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE  
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE  
EDITAL Nº 01/2023

O Diretor do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI/UFRPE), unidade de ensino da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos cursos: Técnico em Administração, Técnico em Agropecuária e Técnico em Alimentos, para iniciar o semestre letivo 2023.2.

### 1. QUAIS SÃO OS CURSOS?

Estão sendo ofertados os **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES\* EM ADMINISTRAÇÃO, AGROPECUÁRIA e ALIMENTOS** que são cursos de Ensino Profissional oferecidos na modalidade presencial, nos turnos manhã ou tarde. No turno da manhã, as aulas acontecem das 8:00 às 12:15 e, no turno da tarde, das 13:15 às 17:30. Os cursos têm duração de 1 ano e 6 meses (3 semestres). As aulas ocorrem no **Campus Tiúma**, localizado na Rodovia PE-05, Km 25, número 4000 – Tiúma, São Lourenço da Mata (PE).

### 2. QUEM PODE CONCORRER ÀS VAGAS?

**2.1.** Podem concorrer às vagas dos **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES EM ADMINISTRAÇÃO, AGROPECUÁRIA E ALIMENTOS** estudantes que **tenham concluído** o Ensino Médio em instituição de ensino, devidamente regulamentada. Também é possível se candidatar com:

- Diploma do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fornecido por Secretarias de Educação dos Estados ou Instituições Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme Portaria MEC nº 10, de 20 de maio de 2012 e da Portaria Inep nº 179, de 28 de abril de 2014;

---

\* O curso subsequente é oferecido somente a quem já tenha concluído o ensino médio.

**Observação:** Em todas as fases do Processo Seletivo do CODAI/UFRPE, o(a) candidato(a) precisa estar com toda a documentação exigida.

### **3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?**

**3.1.** A inscrição deverá ser realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, no período de **18/05/2023 a 28/05/2023** no endereço eletrônico <https://forms.gle/JWeYJkjhvDVwKVKq8>

**3.2.** A inscrição é **gratuita**.

**3.3.** O(A) candidato(a) deve verificar se atende a todos os critérios solicitados para realizar a inscrição.

**3.4.** Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ter um endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e preenchimentos dos campos obrigatórios.

**3.5.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve marcar os critérios de cotas correspondentes, caso tenha esse direito. As cotas disponibilizadas são:

**a) Sistema de Vagas por Cotas para Escola Pública.**

**b) Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* (igual ou menor que R\$ 1.980,00 por pessoa).**

**c) Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas;**

**d) Sistema de Vagas por Cotas para Pessoa com Deficiência (PcD).**

**Observação:** Candidatos(as) cotistas também concorrem às vagas da Ampla Concorrência.

**3.6.** No ato da matrícula, os documentos originais deverão ser apresentados para comprovar as informações declaradas no formulário de inscrição.

**Observação:** Todos os documentos serão conferidos por um(a) servidor(a) do CODAI/UFRPE. Se houver divergência entre as informações prestadas ou ausência de documentação, haverá desclassificação do Processo Seletivo 2023.2.

**3.11.** As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**3.12.** A Comissão do Processo Seletivo 2023.2 pode desclassificar e anular qualquer inscrição que apresente:

- Dados incorretos, incompletos e/ou ilegíveis (impossível de ler);
- Documentos que não permitem identificar o(a) candidato(a);
- Documento rasurado (riscado), sem assinatura e/ou sem carimbo do(a) responsável pela escola;
- Documentos não anexados;
- Documentos falsos, mesmo que constatados posteriormente.

**3.13.** Serão **DESCLASSIFICADOS(AS)** os(as) candidatos(as) que não anexarem os documentos solicitados no formulário de inscrição.

**3.14.** Na inscrição, cada candidato(a) deverá optar por apenas um curso e turno. Caso faça mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida.

**3.15.** O CODAI/UFRPE não é responsável por qualquer falha no ato da inscrição, inclusive as de ordem técnica, tais como: falhas nos computadores ou celulares dos(as) candidatos(as), falhas de comunicação (internet), congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores.

**3.16.** Dúvidas sobre o processo de inscrição devem ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail: [selecoes.codai@ufrpe.br](mailto:selecoes.codai@ufrpe.br)

#### **4. COMO FUNCIONA O SISTEMA DE COTAS?**

O sistema de cotas do CODAI/UFRPE, no Processo Seletivo 2023.2 está em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a

Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017, e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação.

**4.1.** No mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das vagas serão ocupadas por candidatos(as) que tenham estudado em escola pública, conforme os seguintes critérios:

a) Candidatos(as) que escolherem os cursos técnicos subsequentes em **ADMINISTRAÇÃO, ALIMENTOS** ou **AGROPECUÁRIA**, só acessarão estas vagas caso tenham estudado todo o ensino médio em escolas públicas (do 1º ao 3º ano).

Assim, as vagas restantes, serão ofertadas para **Ampla Concorrência**. Esta proporção será por curso e por turno, nas diversas modalidades de ensino, conforme o caso, observadas as seguintes condições:

**4.1.1.** No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem **4.1** serão reservadas aos(às) candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* (igual ou menor que R\$ 1.980,00 por pessoa). Assim, as vagas restantes, serão ofertadas para candidatos(as) com renda bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

**Observação:** Para calcular a renda familiar, o(a) candidato(a) deve somar todas as rendas das pessoas da casa e dividir pelo número total de pessoas que moram na casa. Exemplo: Se a soma da renda familiar é igual a R\$ 3.000,00 e na casa moram 6 pessoas a renda *per capita* (por pessoa) é igual a R\$ 500,00.

Para concorrer a uma dessas vagas:

**a)** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) com renda familiar bruta inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no formulário de inscrição;

**b)** Para concorrer às vagas para pessoas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o(a) candidato(a) precisa atender os critérios descritos no subitem **4.1**.

c) No ato da matrícula, juntamente com a documentação básica (ver subitem **9.2**), o(a) candidato(a) deve entregar o **TERMO DECLARATÓRIO PARA CONCORRER ÀS VAGAS POR COTAS (ANEXO 2)** e **Histórico Escolar**. Estes documentos são exigidos para comprovar o direito de ingresso por esta cota.

**4.1.2.** A proporção, no total de vagas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência (PcD) deve ser no mínimo igual à proporção encontrada na população de Pernambuco, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esta proporção será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência (PcD).

**4.1.2.1** Serão reservados aos(às) candidatos(as) que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas, 62,40% (sessenta e dois inteiros e quarenta centésimos por cento), das vagas de que trata o subitem **4.1.1**. Essa porcentagem correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Assim, o restante das vagas, 37,60% (trinta e sete inteiros e sessenta centésimos por cento), serão destinados às demais etnias. Para concorrer a uma dessas vagas:

a) O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no formulário de inscrição;

b) O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígenas, precisa atender os critérios descritos no subitem **4.1**;

c) No ato da matrícula, juntamente com a documentação básica (ver subitem **9.2**), o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígenas deve entregar o **TERMO DECLARATÓRIO PARA CONCORRER ÀS VAGAS POR COTAS (ANEXO 2)** e **Histórico Escolar**. Estes documentos são exigidos para comprovar o direito de ingresso por esta cota.

**4.1.2.2** Serão reservados 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) das vagas de que trata o subitem **4.1.1**, aos(às) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência (PcD). Este é o percentual correspondente às pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco,

conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para concorrer a uma dessas vagas:

a) O(A) candidato(a), declarado(a) PcD, deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no formulário de inscrição;

b) O(A) candidato(a), declarado(a) PcD, precisa atender os critérios descritos no subitem **4.1**.

c) No **ato da matrícula** o(a) candidato(a), declarado(a) PcD, deve entregar documentação básica (ver subitem **9.2**) e documentos específicos que comprovem o direito de ingresso por esta cota. Os documentos solicitados são:

- Termo Declaratório para Concorrer às Vagas por Cotas preenchido (**ANEXO 2**);
- Cópia do CPF;
- Cópia do documento de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, expedido por Órgão Oficial, com validade nacional<sup>1</sup>;
- Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular);

#### **Observações:**

- Para a matrícula é necessária a comprovação de todos os itens listados acima. O(A) candidato(a) PcD não realizará a matrícula se apresentar documentação incompleta;

---

<sup>1</sup> Para fins deste Processo Seletivo serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto), Carteira de Trabalho e Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE;

- Caso o número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) seja um número fracionário (exemplo 1.8), este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior (exemplo 1.8, corresponderá a 2 vagas);
- As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem preenchidas, retornarão para o total de vagas disponíveis para candidatos(as) de escolas públicas (do mesmo curso).

**4.2** Não poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, de que trata o subitem **4.1**, os(as) candidatos(as) que:

- Tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio, em escolas particulares ou de natureza não pública.
- Tenham como Histórico Escolar apenas o Diploma do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**Observação:** Qualquer estudante bolsista de escola particular **não** tem direito a acessar as cotas de escola pública.

**4.3** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, nas Portarias Normativas nº 18, de 2012, e nº 9, de 2017, do Ministério da Educação, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

## 5. QUAL O TOTAL DE VAGAS OFERTADAS?

Serão oferecidas **216** vagas, distribuídas da seguinte forma:

CURSOS	TURNO	ESCOLA PÚBLICA (50% das vagas)								AMPLA CONCORRÊNCIA (50% das vagas)	TOTAL DE VAGAS
		Renda per capita ≤ 1,5 salário mínimo (50%)				Independente da Renda (50%)					
		PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (62,4%)		DEMAIS (37,6%)		PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (62,4%)		DEMAIS (37,6%)			
		Vagas Gerais 90,14%	PcD 9,86%	Vagas Gerais 90,14%	PcD 9,86%	Vagas Gerais 90,14%	PcD 9,86%	Vagas Gerais 90,14%	PcD 9,86%		
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	MANHÃ	5	1	3	1	5	1	3	1	16	36
	TARDE	5	1	3	1	5	1	3	1	16	36
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MANHÃ	5	1	3	1	5	1	3	1	16	36
	TARDE	5	1	3	1	5	1	3	1	16	36
TÉCNICO EM ALIMENTOS	MANHÃ	5	1	3	1	5	1	3	1	16	36
	TARDE	5	1	3	1	5	1	3	1	16	36

## 6. COMO SERÁ O PROCESSO SELETIVO?

6.1. O processo seletivo será realizado por **SORTEIO PÚBLICO**. O sorteio acontecerá em sessão pública, na presença da Comissão de Seleção e convidados, sendo um representante Estudantil, um membro do Conselho Técnico-Administrativo, um representante do Departamento de Ensino, um representante da Direção Geral e candidatos inscritos até o limite de vagas no espaço de realização da sessão.

6.2. O espaço de realização da sessão será divulgado junto à divulgação da Lista Final de Inscritos para o sorteio.

6.3 Caso exista mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a de data e horário mais recente, sendo as demais eliminadas;

6.4 No dia 30/05/2023 (terça-feira), após as 17h, será publicada no site <http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo> a Listagem dos Inscritos para o sorteio, contendo o nome, curso e turno ao qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

6.5 O processo de seleção ocorrerá exclusivamente por Sorteio Público, com transmissão ao vivo conduzida pela Comissão do Processo Seletivo, através da ASCOM da UFRPE, pelo canal institucional ([youtube.com/ufrpeoficial](https://www.youtube.com/ufrpeoficial)). A transmissão ficará gravada e poderá ser acessada a qualquer tempo pelo interessado. O link será disponibilizado no site: <http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo>

6.6 O processo de Sorteio Público será realizado sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo CODAI/UFRPE.

6.7 O Sorteio Público será realizado no dia 06/06/2023 (terça-feira), com início às 14 horas.

6.8 Depois de realizado o sorteio, os nomes serão processados no sistema de inscrições e divulgados no site <http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo>, após às 17h do dia 06/06/2023 (terça-feira).

6.9 Não haverá divulgação do resultado por e-mail ou telefone.

6.10 A Comissão não aceitará pedido de recurso de candidato(a) que reclame não ter sido sorteado(a).

6.11 Após efetuado todo o processo de classificação, as vagas remanescentes (não preenchidas) serão utilizadas para reclassificar os(as) candidatos(as) que podem ser remanejados(as). A reclassificação obedece aos diversos tipos de concorrência com as seguintes prioridades:

- a) **CEP-E:** Candidatos(as) concorrendo à cota estudante de escola pública, com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salários mínimos *per capita* (por pessoa) e de etnia parda, preta ou indígena;
- b) **CEP-D:** Candidatos(as) concorrendo à cota estudante de escola pública, com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salários mínimos *per capita* (por pessoa) e demais etnias;
- c) **CEP+E:** Candidatos(as) concorrendo à cota estudante de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos *per capita* (por pessoa) e de etnia parda, preta ou indígena;
- d) **CEP+D:** Candidatos(as) concorrendo à cota estudante de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos *per capita* (por pessoa) e demais etnias;
- e) **AC:** Candidatos(as) concorrendo na Ampla Concorrência.

## 7. ONDE OS RESULTADOS SERÃO DIVULGADOS?

**7.1.** A lista de inscritos, o resultado final, lista de remanejados e outras listas de possíveis classificações extraordinárias (caso haja) serão divulgados no site CODAI/UFRPE (<http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo>), de acordo com Cronograma do Processo Seletivo 2023.2 (ver item **10**).

**7.2.** A consulta dos resultados é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Caso seja classificado(a) e não compareça ao local de matrícula, perderá a vaga.

**7.3.** A Comissão deste Processo Seletivo poderá divulgar um número maior de **lista de remanejamento**, além da quantidade prevista neste Edital. A divulgação será publicada no site <http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo> com informações referentes ao período de matrícula extraordinário.

## **8. COMO FAZER O PEDIDO DE RECURSO?**

**8.1.** Poderá ser feito pedido de recurso em dois momentos: após a divulgação da **lista de inscritos** e após a divulgação da **lista de classificados**, conforme o Cronograma do Processo Seletivo 2023.2 (ver item **10**).

**8.2.** Para solicitar o pedido de recurso quanto a **lista de inscritos**, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/aHB1DLJmw7Z4QavY6>

**8.3.** Para solicitar o pedido de recurso quanto a **lista de classificados**, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/VuNnMx7YeVmcE3CH7>

**8.4.** No pedido de recurso não será possível anexar novos documentos.

**8.5.** Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo, sem argumentação e encaminhado através de outra forma que não seja por meio do formulário eletrônico (subitem **8.2** e subitem **8.3**).

**8.5.** A consulta ao resultado do pedido de recurso é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**Observação:** Candidatos(as) da lista de remanejáveis não precisam fazer pedido de recurso.

## **9. COMO REALIZAR A MATRÍCULA?**

**9.1.** A matrícula ocorrerá na Coordenação de Registro Escolar do CODAI/UFRPE, no endereço do **CODAI Tiúma localizado na Rodovia PE-05, Km 25, número 4.000 – Tiúma, São Lourenço da Mata - PE**, nos dias e horários definidos no Cronograma do Processo Seletivo 2023.2 (ver item **10**).

**9.2.** Para a **matrícula**, o(a) candidato(a) deve entregar:

- a) **Requerimento de Matrícula (ANEXO 1)**, devidamente preenchido e assinado;

- b) Todos os documentos originais, que foram anexados no formulário de inscrição. Podem ser utilizados outros documentos originais, que contenham a mesma informação declarada na inscrição.
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19) – original e cópia;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Carteira de Identidade ou equivalente (original e cópia). Para os menores de 18 anos, carteira de Identidade ou equivalente (original e cópia) do(a) responsável;

**Observação:** Para fins deste Processo Seletivo serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto), Carteira de Trabalho e Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE;

- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- g) Comprovante de residência do endereço declarado no Requerimento de Matrícula (original e cópia);
- h) Título de Eleitor (original e cópia) e comprovante de regularidade eleitoral<sup>2</sup>, para os maiores de 18 anos;
- i) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- j) **TERMO DECLARATÓRIO PARA CONCORRER ÀS VAGAS POR COTAS (ANEXO 2)**, caso tenha se classificado pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escola Pública;

---

<sup>2</sup> Via aplicativo e-Título ou no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

- k) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) para candidatos(as) que concorrem por Cotas para Pessoa com Deficiência (PcD);
- l) Uma foto 3x4 atualizada.

**Observação:** A documentação será conferida por um(a) servidor(a) do CODAI/UFRPE.

**9.3.** A matrícula poderá ser realizada por procurador(a), desde que apresente documentação comprobatória, que são: procuração com firma reconhecida do(a) candidato(a) e documento de identificação com foto do(a) procurador(a).

**9.4.** Não serão feitas matrículas fora dos prazos previstos no **Cronograma do Processo Seletivo 2023.2** (item 10);

**9.5.** Os(as) candidatos(as) que não efetuarem sua matrícula no período indicado, por qualquer motivo, perderão a vaga. Desta forma, a vaga será disponibilizada a outros(as) candidatos(as) obedecendo a classificação e o sistema de cotas.

**9.6.** A matrícula só estará concluída quando o(a) candidato(a) apresentar todos os documentos exigidos (ver subitem **9.2**), atender aos requisitos exigidos deste Edital e obter validação do Departamento de Ensino do CODAI/UFRPE.

**9.7.** A constatação de qualquer irregularidade na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) **a qualquer tempo**, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

## 10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2023.2

DATA	ETAPA
18/05	Divulgação do Edital do Processo Seletivo 2023.2 (no endereço eletrônico <a href="http://www.codai.ufrpe.br">http://www.codai.ufrpe.br</a> )
18 a 28/05	Período das Inscrições (no endereço eletrônico: <a href="https://forms.gle/2PvBzBf9ECxUawAk9">https://forms.gle/2PvBzBf9ECxUawAk9</a> ), até às 17h.
30/05	Divulgação da Lista de Inscritos para o Sorteio Público a partir das 17h (no endereço eletrônico <a href="http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo">http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo</a> )
30 e 31/05	Interposição de recurso à Lista de Inscritos (até às 17 horas no endereço eletrônico: <a href="https://forms.gle/aHB1DLJmw7Z4QavY6">https://forms.gle/aHB1DLJmw7Z4QavY6</a> )
02/06	Divulgação da Lista Final de Inscritos para o Sorteio Público a partir das 17h (no endereço eletrônico <a href="http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo">http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo</a> )
06/06	Realização do Sorteio Público às 14h. O link será disponibilizado no site: <a href="http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo">http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo</a>
06/06	Divulgação da Lista de Classificados e remanejáveis a partir das 17h (no endereço eletrônico <a href="http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo">http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo</a> )
06 e 07/06	Interposição de recurso à Lista de Classificados (até as 17h no endereço eletrônico: <a href="https://forms.gle/VuNnMx7YeVmcE3CH7">https://forms.gle/VuNnMx7YeVmcE3CH7</a> )
12/06	Divulgação da Lista Final dos Classificados a partir das 17h (no endereço eletrônico <a href="http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo">http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo</a> )
19 e 20/06	Período de matrícula (8h às 11h30 e das 13h às 16h30)
22/06	Divulgação da Lista referente ao 1º remanejamento a partir das 17h (no endereço eletrônico <a href="http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo">http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo</a> )
26/06	Matricula de candidatos classificados no 1º remanejamento (8h às 11h30 e das 13h às 16h30)
28/06	Divulgação da Lista referente ao 2º remanejamento a partir das 17h (no endereço eletrônico <a href="http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo">http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo</a> )
30/06	Matricula de candidatos classificados no 2º remanejamento (8h às 11h30 e das 13h às 16h30)
25/07	Início do semestre 2023.2

## 11. INFORMAÇÕES

Dúvidas sobre o processo de seleção devem ser enviadas para o e-mail [selecoes.codai@ufrpe.br](mailto:selecoes.codai@ufrpe.br)

Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Processos Seletivos 2023.2.



**ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PROCESSO SELETIVO 2023.2**

**1. DADOS PESSOAIS**

Campos com Asteriscos (\*) são de preenchimento obrigatório.

Nome Completo*:	
Nome da Mãe*:	
Nome do Pai:	
Data de Nascimento*:	Gênero*: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Prefiro não informar

**2. DOCUMENTAÇÃO\***

RG:	Emissão:	Org. Emissor:	UF:
CPF:			

**3. CURSO E TURNO NO QUAL DESEJA MATRICULAR-SE\***

Curso	Turno
Técnico em Agropecuária	<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde
Técnico em Administração	<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde
Técnico em Alimentos	<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde

**4. PESSOA COM DEFICIÊNCIA? \***

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
ESPECIFICAR (SE SIM):	

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de meu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da mãe, do pai ou responsável  
(caso candidato(a) menor de 18 anos)



**ANEXO 2 - TERMO DECLARATÓRIO PARA CONCORRER ÀS VAGAS POR COTAS  
PROCESSO SELETIVO 2023.2**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) no \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que

**TERMO DECLARATÓRIO DE ESCOLA PÚBLICA**

- |                          |   |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Cursei todo o Ensino Médio em escola pública (1º ao 3º Ano), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;  |
| <input type="checkbox"/> | Obtive certificado de conclusão no Ensino Médio através do Diploma Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). |

**TERMO DECLARATÓRIO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR**

- |                          |   |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita. |
|--------------------------|---|

**TERMO DECLARATÓRIO DE ETNIA**

- |                          |   |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Sou de etnia _____ (preto, pardo, índio). |
|--------------------------|---|

<b>TERMO DECLARATÓRIO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
(    )	Sou pessoa com deficiência. CID _____

\*O Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou **do responsável (caso candidato(a) menor de 18 anos)**